



CRATEÚS

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Crateús-CE, 29 de novembro de 2017

ANO XI / EDIÇÃO Nº. 066

Prefeito Municipal de Crateús-CE
MARCELO FERREIRA MACHADO
 Vice-Prefeito
MAGNUS DANTAS DE ARAÚJO
 Chefe de Gabinete
LOURISMAR OLIVEIRA GOMES
 Procurador Geral do Município
EMANOELL YGOR COUTINHO DE CASTRO
 Controlador Geral do Município
DAVI BEZERRA DE OLIVEIRA
 Secretária de Gestão Administrativa
JANAINA MARTINS MOURÃO
 Secretário de Planejamento e Gestão das Finanças
YURI VALERY MOURÃO DIAS
 Presidente da Comissão Permanente de Licitação
FRANCISCO ANTONIO FROTA FARIAS
 Secretária de Educação
LUIZA AURELIA COSTA DOS SANTOS TEIXEIRA
 Secretaria de Assistência Social
FRANCISCA ANAYSA BATISTA DE FIGUEIREDO
 Secretário de Saúde
DINAH BRAGA SARAIVA
 Secretário de Infraestrutura
DEOCLIDES BESERRA MACHADO
 Secretário de Desenvolvimento Econômico Turismo e Empreendedorismo
KEYNES RESENDE MOTA
 Secretário de Negócios Rurais
EDILSON PEREIRA DE FREITAS
 Secretário Adjunto de Desporto e Juventude
DEYVID SAN PAIVA DA SILVA
 Secretário de Meio Ambiente
ROGÉRIO AUGUSTO ORIANO
 Secretário Adjunto de Proteção e Defesa Civil
ANTONIO RAIMUNDO DA SILVA

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
IMPrensa OFICIAL DO MUNICÍPIO
 Criada pela LEI nº. 645/07, de 23/10/2007

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO ONLINE: www.crateús.ce.gov.br
 Gerente do Núcleo de Imprensa Oficial – **DANIELLE RUFINO MELO**
 Endereço: Rua Manoel Augustinho, 544
 Fone: (88) 3691 42 67 – CEP.: 63.700-000

CONSORCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CRATEÚS

PORTARIA DE DIÁRIAS DO CPSMCR Nº 66/2017, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017

Assunto: Pagamentos de diárias dos empregados do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CRATEÚS – CPSMCR, e dá outras providências.

O Presidente do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CRATEÚS - CPSMCR, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE

Art. 1º – Conceder a remuneração referente(s) a(s) diária(s) do(a) empregado(a) do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CRATEÚS – CPSMCR, abaixo descrito:

01	Empregado	Lara Rosa Paiva
02	CPF	029.075.523-92
03	Função	Diretora Geral do CEO
04	Local de Destino	Fortaleza
05	Período	• 27 de Novembro 2017

06	Número de Diárias	01
07	Valor da Diária	R\$120,00
08	Valor das Diárias	R\$120,00
09	Motivo da Viagem	• SESA – Reunião com a CORES, Secretária Adjunta da SESA, oportunidade em que foram abordados assuntos sobre o CPSMCR.

Art. 2º Esta Portaria é documento que está de acordo com as normas regulamentares pertinentes, cumpra-se, publique-se nos órgãos de imprensa oficial e/ou equivalentes, dos órgãos consorciados.

MARIA DE FÁTIMA BANDEIRA DE ARAGÃO - Diretora Executiva .

PORTARIA DE DIÁRIAS DO CPSMCR Nº 67/2017, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017

Assunto: Pagamentos de diárias dos empregados do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CRATEÚS – CPSMCR, e dá outras providências.

O Presidente do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CRATEÚS - CPSMCR, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE

Art. 1º – Conceder a remuneração referente(s) a(s) diária(s) do(a) empregado(a) do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CRATEÚS – CPSMCR, abaixo descrito:

01	Empregado	Natércia Barbosa Coelho
02	CPF	654.710.163-00
03	Função	Cirurgiã - Dentista
04	Local de Destino	Fortaleza
05	Período	• 27 E 28 de Novembro 2017
06	Número de Diárias	02
07	Valor da Diária	R\$96,00
08	Valor das Diárias	R\$192,00
09	Motivo da Viagem	• Capacitação Complementar Estadual em Estratificação de Risco e Manejo Clínico em Saúde Bucal.

Art. 2º Esta Portaria é documento que está de acordo com as normas regulamentares pertinentes, cumpra-se, publique-se nos órgãos de imprensa oficial e/ou equivalentes, dos órgãos consorciados.

MARIA DE FÁTIMA BANDEIRA DE ARAGÃO - Diretora Executiva .

PORTARIA DE DIÁRIAS DO CPSMCR Nº 068/2017, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017.

Assunto: Pagamentos de diárias dos empregados do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CRATEÚS – CPSMCR, e dá outras providências.

O Presidente do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CRATEÚS - CPSMCR, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE

Art. 1º – Conceder a remuneração referente(s) a(s) diária(s) do(a) empregado(a) do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CRATEÚS – CPSMCR, abaixo descrito:

01	Empregado	Paulo Dirceu Bonfim Vieira
02	CPF	898.350.853-15
03	Função	Procurador do CPSMCR
04	Local de Destino	Fortaleza

05	Período	• 27 E 28 DE Novembro DE 2017
06	Número de Diárias	02
07	Valor da Diária	R\$ 250,00
08	Valor das Diárias	R\$ 500,00
09	Motivo da Viagem	<ul style="list-style-type: none"> MAPP e ASJUR - Resolução da questão do Contrato de Rateio do fumacê. Transportes - Cessão do veículo para o Fumacê Ouvidoria - portaria dos ouvidores do consórcio e o cadastro. SEFAZ - Contratos de Rateios dos municípios e descontos. ASJUR - Processos Nº 7943769/2017 e 7944668/2017.

=====**Art. 2º** Esta Portaria é documento que está de acordo com as normas regulamentares pertinentes, cumpra-se, publique-se nos órgãos de imprensa oficial e/ou equivalentes, dos órgãos consorciados.

MARIA DE FÁTIMA BANDEIRA DE ARAGÃO - Diretora Executiva.

PORTARIA DE DIÁRIAS DO CPSMCR Nº 069/2017, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017

Assunto: Pagamentos de diárias dos empregados do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CRATEÚS – CPSMCR, e dá outras providências.

O Presidente do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CRATEÚS - CPSMCR, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE

Art. 1º – Conceder a remuneração referente(s) a(s) diária(s) do(a) empregado(a) do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CRATEÚS – CPSMCR, abaixo descrito:

01	Empregado	Maria do Carmo Rodrigues Soares Morais
02	CPF	264.776.963-04
03	Função	Diretora Geral da Policlínica
04	Local de Destino	FORTALEZA
05	Período	• 27 DE NOVEMBRO DE 2017
06	Número de Diárias	01
07	Valor da Diária	R\$120,00
08	Valor das Diárias	R\$120,00
09	Motivo da Viagem	<ul style="list-style-type: none"> SESA – Reunião com a CORES, Secretária Adjunta da SESA, oportunidade em que foram abordados assuntos sobre o CPSMCR.

Art. 2º Esta Portaria é documento que está de acordo com as normas regulamentares pertinentes, cumpra-se, publique-se nos órgãos de imprensa oficial e/ou equivalentes, dos órgãos consorciados.

MARIA DE FÁTIMA BANDEIRA DE ARAGÃO - Diretora Executiva .

PORTARIA DE DIÁRIAS DO CPSMCR Nº 070/2017, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017.

Assunto: Pagamentos de diárias dos empregados do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CRATEÚS – CPSMCR, e dá outras providências.

O Presidente do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CRATEÚS - CPSMCR, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE

Art. 1º – Conceder a remuneração referente(s) a(s) diária(s) do(a) empregado(a) do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CRATEÚS – CPSMCR, abaixo descrito:

01	Empregado	Maria de Fátima Bandeira de Aragão
----	-----------	------------------------------------

02	CPF	060.555.403-04
03	Função	Diretora executiva do CPSMCR
04	Local de Destino	FORTALEZA
05	Período	• 27 E 28 DE NOVEMBRO 2017
06	Número de Diárias	02
07	Valor da Diária	R\$ 250,00
08	Valor das Diárias	R\$ 500,00
09	Motivo da Viagem	<ul style="list-style-type: none"> SESA – Reunião com a CORES, Secretária Adjunta da SESA, oportunidade em que foram abordados assuntos sobre o CPSMCR. G&T CONTROLLER LTDA – Elaboração da Prestação de Contas junto ao Governo do Estado, relativo a aquisição de equipamentos para carro Fumacê conforme MAPP – 2017. G&T CONTROLLER LTDA – Planejamento para encerramento do exercício financeiro de 2017 do Consórcio Público de saúde da Microrregião de Crateús.

Art. 2º Esta Portaria é documento que está de acordo com as normas regulamentares pertinentes, cumpra-se, publique-se nos órgãos de imprensa oficial e/ou equivalentes, dos órgãos consorciados.

CÁRLISSON EMERSON ARAÚJO DA ASSUNÇÃO - Presidente do Consórcio.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO – CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O presidente do Conselho Municipal de Educação fazendo uso de suas atribuições definidas pela Lei Municipal Nº 510/02, convoca os senhores conselheiros do Conselho Municipal de Educação de Crateús para sessão ordinária, a realizar-se na sala de sessões da Casa dos Conselhos, situada à Rua Zacarias Carlos de Melo, 1144 – Bairro São Vicente, nesta cidade de Crateús, no dia 06 de dezembro de 2017, às 14 horas, em primeira convocação, para o fim de deliberar sobre a renovação ou recondução da Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Educação.

Crateús, 27 de novembro de 2017.

FRANCISCO JURIMAR PEREIRA SAMPAIO – PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME

GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 626 de 29 de novembro de 2017.

Estima a Receita e fixa a Despesa do MUNICÍPIO para o exercício financeiro de 2018

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRATEÚS/CE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sancionei e promulguei a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2018, compreendendo:

I - Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Executivo e Legislativo, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Municipal direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

II - Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ele vinculados, da Administração Municipal, direta e indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público.

Art. 2º - A Receita Orçamentária é estimada em R\$ 170.778.000,00 (Cento e Setenta Milhões Setecentos e Setenta e Oito Mil Reais)

Art. 3º - A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em R\$ 170.778.000,00 (Cento e Setenta Milhões Setecentos e Setenta e Oito Mil Reais).

Art. 4º - A despesa fixada à conta dos recursos previstos no presente Orçamento, observada a programação constante do Detalhamento das Ações, em anexo, apresenta, por órgão, o desdobramento de que trata o Quadro I, anexo a esta Lei.

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado a transferir, total ou parcialmente, as categorias de programação constantes desta Lei, mantido o respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de despesa, fontes de recursos, modalidades de aplicação e identificadores de uso, a fim de ajustar a programação aprovada às competências e atribuições definidas para cada órgão ou entidade.

Art. 4º "A" - O Poder Executivo Municipal reservará percentual para cumprimento do Orçamento Impositivo previsto nos parágrafos 9º e 10º do artigo 107 da Lei Orgânica Municipal, sendo estes, os percentuais ali previstos, em consonância com o artigo 19-A da Lei 593/2017 (LDO). *(incluído pela emenda aditiva nº 005 de 23 de outubro de 2017)*

Art. 5º - Ficam os Poderes Executivo e Legislativo, autorizados a abrir créditos adicionais suplementares: *(alterado pela emenda modificativa nº 005 de 23 de outubro de 2017)*

I - até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor total do orçamento, mediante a utilização de recursos provenientes: *(alterado pela emenda modificativa nº 005 de 23 de outubro de 2017)*

a) da anulação parcial de dotações orçamentárias autorizadas por lei, do art. 43, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964;

b) Suprimido *(alterado pela emenda modificativa nº 005 de 23 de outubro de 2017)*

c) de excesso de arrecadação de receitas vinculadas ou diretamente arrecadadas; e

d) superávit financeiro verificado em exercício anterior.

Parágrafo único. Para efeitos da apuração das disponibilidades da alínea c deste artigo, em consonância com § 3º art. 43 da Lei 4320/64, a mesma poderá ser obtida por fonte/tipo de receita.

II - não será computado no limite autorizado no caput deste artigo os créditos suplementares destinados a:

a) atender insuficiências de dotações do grupo de Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos da anulação de despesas.

b) fazer face ao empenho de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização e juros de dívidas, mediante a utilização de recursos oriundos de anulações de despesas.

c) a movimentação de créditos adicionais decorrentes de alteração da fonte de recursos dentro uma mesma conta orçamentária.

Art. 5º "A" - Os recursos consignados à conta da Reserva de Contingência, previstos nesta Lei, destinados a cobertura de possíveis passivos de contingentes (art. 5º, inciso III, da Lei Complementar N.º 101/2000) e não utilizados até 01 de dezembro de 2018, poderão ser utilizados na cobertura de outros créditos adicionais, dentro do que dispõe o Art. 91 do Decreto Lei n.º 200 de 25 de fevereiro de 1967. *(incluído pela emenda aditiva nº 006 de 23 de outubro de 2017)*

Art. 6º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a suplementar até o valor global dos projetos e atividades, correspondente a 100% (cem por cento), oriundos de recursos programados no Orçamento Geral da União-OGU, convênios e/ou transferidos voluntariamente de órgãos Estaduais e Federais.

Parágrafo único. Serão considerados para efeito de disponibilidade para abertura de crédito na forma do caput deste artigo, a receita efetivamente arrecadada pelo Município.

Art. 7º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a efetuar Operação de Crédito, até o limite de 7% (sete por cento) da Receita Corrente Líquida, observadas às limitações legais vigentes, no tocante ao endividamento.

Art. 8º - É a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal, a constante do presente projeto.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de 01 de janeiro de 2018.

Prefeitura Municipal de Crateús/CE, em 29 de novembro de 2017.

MARCELO FERREIRA MACHADO – PREFEITO MUNICIPAL

LEI ORÇAMENTARIA EXERCÍCIO 2018
DEMONSTRATIVO DA RECEITA ARRECADADA
NOS 03 ÚLTIMOS EXERCÍCIOS

A arrecadação da receita orçamentária desta prefeitura nos três últimos exercícios financeiros se deu da seguinte forma:

Exercício	Total Arrecadado (R\$)
2014	116.604.511,71
2015	122.535.960,92
2016	138.305.413,59

O aumento da arrecadação dos exercícios supracitados foi o seguinte:

Exercício	Percentual de aumento
2014 para 2015	5,08 %
2015 para 2016	12,86 %

MARCELO FERREIRA MACHADO – PREFEITO MUNICIPAL DE CRATEÚS-CE

